



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 152

São Paulo

quinta-feira, 15 de agosto de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.620, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 211.620.000,00 (duzentos e onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de agosto — Quinta-feira

- 8h30 Viagem para Pedregulho (Comemorações alusivas ao aniversário da cidade) e Franca (reunião com empresários na Associação Comercial e Industrial).
- 15h Secretário da Educação, Fernando Morais.
- 17h Secretários da Justiça e Defesa da Cidadania, Manuel Alceu Affonso Ferreira; e da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos.
- 18h Presidente da Nossa Caixa-Nosso Banco, Murillo Macedo.
- 18h30 Secretário de Esportes e Turismo, Valdemar Coraucci Sobrinho.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	7	Meio Ambiente	28
Planejamento e Gestão	8	Secretaria do Menor	28
Justiça e Defesa da Cidadania ..	8		
Trabalho e Promoção Social ..	8		
Segurança Pública	9		
Fazenda	12	Universidade de São Paulo ...	28
Agricultura e Abastecimento ..	13	Universidade	
Educação	14	Estadual de Campinas	29
Saúde	17	Universidade Estadual Paulista ..	29
Energia e Saneamento	24	Ministério Público	30
Infra-Estrutura Viária	24	Tribunal de Contas	32
Administração e Modernização ..	25	Editais	34
do Serviço Público	27	Concursos	37
Cultura	27	Assembléia Legislativa	57
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	69
Desenvolvimento Econômico ..	27		
Esportes e Turismo	27	Ministérios e Órgãos Federais ..	71
.....			

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		211.620.000,00
		SUB-TOTAL	211.620.000,00
		TOTAL	211.620.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	211.620.000,00		211.620.000,00
03.09.042.2.319			
TOTALS ...	211.620.000,00		211.620.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL		211.620.000,00
3A.	QUOTA	286.520.000,00
4A.	QUOTA	5.100.000,00

DECRETO Nº 33.621, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 71.331.100.000,00 (setenta e um bilhões, trezentos e trinta e um milhões e cem mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-7-91.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA		70.000.000.000,00	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		300.000.000,00	
3.2.6.3	JUROS SOBRE TÍTULOS DO TESOURO		1.100.000,00	
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		1.000.000.000,00	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		30.000.000,00	
SUB-TOTAL			71.331.100.000,00	
T O T A L			71.331.100.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				
03.09.033.2.316	70.301.100.000,00		70.301.100.000,00	
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA				
03.09.034.2.317	1.030.000.000,00		1.030.000.000,00	
T O T A I S ...	71.331.100.000,00		71.331.100.000,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
TOTAL		71.331.100.000,00
3A.	QUOTA	71.331.100.000,00

DECRETO Nº 33.622, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.618.844,00 (quinze milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), suplementar ao

orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

TABELA 1 ~		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.459.600,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		10.159.244,00	
SUB-TOTAL			15.618.844,00	
T O T A L			15.618.844,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSESSORAMENTO TECNICO-LEGISLATIVO				
03.07.021.2.024		6.266.200,00		6.266.200,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.07.021.2.618		9.352.644,00		9.352.644,00
T O T A L S ...		15.618.844,00		15.618.844,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		15.618.844,00
3A.	QUOTA	10.942.522,00
4A.	QUOTA	4.676.322,00

DECRETO Nº 33.623, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.800.000,00
	SUB-TOTAL		16.800.000,00
	TOTAL		16.800.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
15.01.486.2.522	16.800.000,00		16.800.000,00
TOTALS ...	16.800.000,00		16.800.000,00